

LEGAL ALERT

BANCO DE PORTUGAL

MEDIDAS DE FLEXIBILIZAÇÃO DE REQUISITOS REGULATÓRIOS E DE SUPERVISÃO PARA ALÍVIO DA SITUAÇÃO DE CONTINGÊNCIA DECORRENTE DO SURTO COVID-19

No dia **16 de março de 2020**, o Banco de Portugal (BdP) emitiu uma [Carta-Circular](#) através da qual são divulgadas medidas de flexibilização de requisitos regulatórios e de supervisão para alívio da situação de contingência decorrente do surto de COVID-19.

As medidas adotadas surgem no seguimento de outras já comunicadas pelo Banco Central Europeu (BCE) e pela Autoridade Bancária Europeia (EBA) e procuram garantir que as instituições de crédito continuam a desempenhar o seu papel de contínuo financiamento da economia real, numa fase em que as consequências económicas da pandemia se manifestam.

Assim, as medidas agora tomadas são essencialmente as seguintes:

1. Utilização das reservas de fundos próprios

O BdP permitirá, em linha com o que o BCE decidiu para as instituições significativas, que as instituições sujeitas à sua supervisão operem, temporariamente, com um nível inferior ao da recomendação de fundos próprios (“*Pillar 2 Guidance*”) e da reserva combinada de fundos próprios, bem como com níveis de liquidez inferiores ao requisito de cobertura de liquidez. Esta flexibilidade apenas pode ser utilizada pelas instituições de crédito para suportar a economia, não podendo ser de contrapartida para eventuais aumentos das distribuições de dividendos ou de remuneração variável.

2. Suspensão dos testes de esforço

Em linha com a decisão da EBA para as instituições significativas, o BdP suspendeu os testes de esforço em curso para as instituições menos significativas.

3. Adiamento ou cancelamento das ações de inspeção

Foi decidido suspender ou adiar todas as ações de inspeção, nas vertentes de supervisão comportamental, prudencial e de prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo, exceto nas situações de maior criticidade ou onde é possível continuar a desenvolver o trabalho à distância.

4. Recalendarização do exercício SREP

Encontra-se em avaliação as novas datas para o Processo de Análise e Avaliação para fins de Supervisão.

5. Adiamento ou cancelamento de reportes

A obrigação de envio ao BdP fica suspensa ou é prorrogado o prazo de envio ou será aceite que o presente contexto de contingência constitui causa atendível para o eventual incumprimento dos prazos fixados. Detalhe sobre as medidas concretas aplicáveis a vários tipos de reporte está previsto na referida Carta-Circular.

6. Alargamento do prazo para tratamento das reclamações (medidas adotadas para o período compreendido entre 16 de março e 20 de abril de 2020)

- a) O prazo para as instituições responderem a reclamações apresentadas pelos clientes diretamente ao BdP passa de 20 para 30 dias úteis.
- b) O prazo para as instituições responderem a pedidos de informação adicional formulados pelo BdP na apreciação de reclamações passa de 3 para 10 dias úteis.

7. Flexibilização de requisitos de abertura de conta por videoconferência

Aceita-se a apresentação de documentos de identificação com validade expirada nos termos e limites previstos no [Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março](#), para as autoridades públicas.

Assegurar medidas para prevenção da segurança dos trabalhadores, medidas com vista a assegurar a continuidade das operações e contenção das perdas financeiras e a comunicação da ocorrência de eventos com impacto negativo relevante nos resultados ou no capital próprio, estão entre as diretrizes dirigidas às instituições de crédito também no âmbito desta Carta-Circular.

[Maria Soares do Lago \[+ info\]](#)

Esta publicação é meramente informativa, não constituindo fonte de aconselhamento jurídico nem contendo uma análise exaustiva de todos os aspetos dos regimes a que se refere. A informação nela contida reporta-se à data da sua divulgação, devendo os leitores procurar aconselhamento jurídico antes de a aplicar em questões ou operações específicas. É vedada a reprodução, divulgação ou distribuição, parcial ou integral, do conteúdo desta publicação sem consentimento prévio. Para mais informações, contacte-nos por favor através do endereço com.pr@mlgts.pt.